



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Itambé do Mato Dentro/MG, 05 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n. 001/2024 que “Cria Cargos de Agente de Combate às Endemias de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência em saúde pública por causa da alta incidência de casos de dengue e de chikungunya no Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República”.

O presente Projeto de Lei tem por escopo criar 02 (dois) cargos de Agente de Combate às Endemias de provimento temporário para enfrentamento da epidemia de Dengue e chikungunya.

Como é cediço, o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública por causa da alta incidência de casos de dengue e de chikungunya no Estado de Minas Gerais nas primeiras semanas do ano de 2024.

Registre-se que a epidemia em questão provocou aumento significativo da demanda dos Agentes de Combate às Endemias, sendo que os quadros funcionais permanentes de Agentes do Município são insuficientes para o enfrentamento da epidemia.

De sorte que, com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submeto o projeto ao exame dessa E. Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, ex vi do art. 51 do aludido diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daiane Ferreira Chaves

DD. Presidente da Câmara Municipal
Itambé do Mato Dentro/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Cria Cargos de Agente de Combate às Endemias de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência em saúde pública por causa da alta incidência de casos de dengue e de chikungunya no Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República”.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados 02 (Dois) Cargos de Provimento Temporário de Agente de Combate às Endemias para enfrentamento da epidemia provocada pela dengue e chikungunya.

Parágrafo único. A nomenclatura, a carga horária, as atribuições do cargo e sua remuneração estão previstos nos Anexos I da presente Lei.

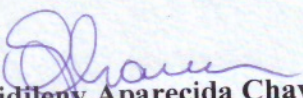
Art. 2º. Art. 2º. A contratação precária e temporária será realizada por tempo determinado, mediante convocação dos aprovados constantes da lista de espera do Processo Seletivo vigente, pelo prazo de 03 (três) meses, admitindo-se prorrogações, desde que sua duração total não ultrapasse 12 (doze) meses, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso não seja possível o preenchimento dos Cargos Temporários com a convocação dos candidatos da lista de espera do Processo Seletivo Vigente, a Contratação deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 05 de fevereiro de 2024.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Quantidade de vaga para criar: 02 vagas

Carga horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.424,00 + Insalubridade

Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; desenvolver atendimento aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida; participar de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimento à população e educação sanitária, desenvolvendo mutirões e/ou campanhas educativas; realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias; ter conhecimento básico sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, chikungunya, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária; dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, diagnóstico, medidas de controle; ter noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; trabalhar com o manuseio de inseticidas no controle de vetores; Desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei Complementar, que "Cria Cargos de Agente de Combate às Endemias de Provisório Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência em saúde pública por causa da alta incidência de casos de dengue e de chikungunya no Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República", segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL							
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	14.594.733,92	17.716.270,56	26.517.238,25	33.032.620,37	28.182.707,36	29.169.102,11	30.190.020,69
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.985.502,44	7.123.720,43	8.816.776,19	8.563.904,56	9.020.530,60	9.364.212,81	9.691.960,26
Percentual de Aplicação	41,01%	40,21%	33,25%	25,93%	32,01%	32,10%	32,10%
Limite Legal (54%)	7.881.156,32	9.566.786,10	14.319.308,66	17.837.615,00	15.218.661,97	15.751.315,14	16.302.611,17

a - 2020 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b - 2021 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

c - 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

1 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

a) 2023 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b) 2024 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2023 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,81%, conforme relatório FOCUS, com repasse do CFEM atualizado.

c) 2025 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2024 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,50%, conforme relatório FOCUS

d) 2026 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,50%, conforme relatório FOCUS

2 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

Nomeclatura do Cargo	Quantidade	Venc. Total	Dif. por Mês	Vr. Anual-2024	1/3 Férias-2024	Vr. Anual-2025	Vr. l Anual-2026
Agentes de Endemias	2	2.688,00	5.376,00	37.215,36	12.405,12	52.185,86	54.012,36
Sub-Total				37.215,36	12.405,12	52.185,86	54.012,36
INSS				8.514,87	2.838,29	11.940,12	12.422,84
Total Geral				45.730,23	15.243,41	64.125,98	66.435,21

Especificação	Despesa com	Despesa com	Desp. c/ Pessoal	Vr. Inflacionário	Vr Previsto 2024	Valor Previsto	Valor Previsto
	Pessoal em 2021	Pessoal em 2022	2023	2024	(e) = 4,62%	2025	2026
	(a)	(b)	(c)	(d)		f = (e x 3,81%)	g = (f x 3,50%)
Rateio pela Participação Cons	41.638,28	60.086,12	54.724,44	-	57.252,71	59.434,04	61.514,23
Aposentadorias, Reserva Rem	48.870,16	49.947,30	52.939,96	-	55.385,79	57.495,98	59.508,34
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Cont. por Tempo Determinado	1.471.661,07	1.687.436,55	1.954.323,20	-	2.044.612,93	2.122.512,68	2.196.800,63
Venc. e Vant. Fixas - Pessoal C	1.431.016,65	2.018.504,26	2.281.747,78	49.620,48	2.436.785,01	2.529.626,52	2.618.163,44
Subsídio do Prefeito	181.247,10	207.738,05	219.766,17	-	229.919,37	238.679,29	247.033,07
Subsídio do Vice-Prefeito	55.768,42	59.002,68	67.620,41	-	70.744,47	73.439,84	76.010,23
Subsídio dos Secretários	413.932,28	481.099,84	539.473,90	-	564.397,59	585.901,14	606.407,68
Pessoal Comissionado	293.474,27	277.374,53	-	-	-	-	-
Serviços de Terceirização	2.452.180,45	3.118.427,04	2.410.061,54	-	2.521.406,38	2.617.471,97	2.709.083,49
Conselho Tutelar	-	-	-	-	-	-	-
Outros Vencimentos	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais - INSS	789.176,25	886.160,75	983.247,16	11.353,17	1.040.026,34	1.079.651,35	1.117.439,15
Indenizações e Restituições Tr	39.581,35	29.000,93	-	-	-	-	-

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

(-) Deduções	15.663,15	-	-	-	-	-	-
Total	7.123.720,43	8.816.776,19	8.563.904,56	60.973,65	9.020.530,60	9.364.212,81	9.691.960,26
Variação do Entre os Exercícios	-	23,77	- 2,87		5,33	3,81	3,50

2.1 - O Valor de R\$ 8.563.904,56 refere-se a despesa com pessoal do exercício de 2023, o valor de R\$ 60.973,65 refere-se ao acréscimo na criação dos cargos em 2024, o valor de R\$ 9.020.530,6 é a estimativa da despesa total com pessoal para o exercício de 2024, já o valor de R\$ 9.364.212,81 é a previsão do exercício de 2025 com o acréscimo dos valores e reajuste inflacionário, já o exercício de 2026 a previsão de acréscimo será de 3,50%.

2.2 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2023	33.032.620,37
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	8.563.904,56
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	25,93%
4 - PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE GASTOS	60.973,65
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2024	28.182.707,36
6 - VALOR PREVISTO COM ACRÉSCIMO	9.020.530,60
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	32,01%
8 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,22%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	9.485.602,30
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	0,64%

2.3 - SALDO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso-2024	Saldo Inicial	Empenhado	Saldo	A Empenhar até	Acrescimo	Saldo Atualizado
1.500	7.510.211,69	-	7.510.211,69	-	-	7.510.211,69
1.540	798.987,23	-	798.987,23	-	-	798.987,23
1.600	1.025.087,77	-	1.025.087,77	-	-	1.025.087,77
1.604	41.950,56	-	41.950,56	-	-	41.950,56
1.660	109.365,05	-	109.365,05	-	-	109.365,05
Total	9.485.602,30	-	9.485.602,30	-	-	9.485.602,30

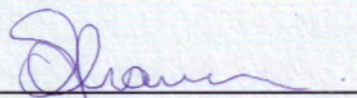
3 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

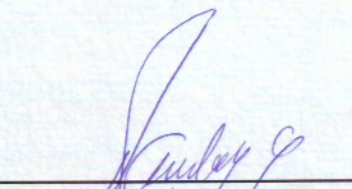
(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 60.973,65, referente ao projeto de lei, está impactuando 0,64% sobre a receita do orçamento para o exercício 2024, a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320/64.

Declaro ainda, com base na estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao projeto de lei, afetará em proporção, em 0,22% a despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2024, de aproximadamente em 32,01% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Itambé do Mato Dentro, 05 de fevereiro de 2024.


Cleidilany Aparecida Chaves
Prefeito


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72.663/O-9